



EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

CNPJ: 58.518.069/0001-91 - NIRE: 35300118146

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 01 DE AGOSTO DE 2022

I - DATA E HORA: Assembleia realizada no dia 01 do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 15 (quinze) horas, na sede da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A., situada na Rua Quinze de Novembro, 244 – 10º andar – Centro – São Paulo/SP. **II - CONVOCAÇÃO:** Assembleia regularmente convocada por editais publicados nas edições dos dias 19, 20 e 21 de julho de 2022, no jornal "Diário Oficial do Estado" – (Empresarial), por meio digital, às páginas 5, 11 e 9, respectivamente, e no jornal "Gazeta de S. Paulo", por meios eletrônicos e impressos, todas às páginas A4. **III - QUÓRUM:** Acionistas representando mais de $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social da empresa, consoante assinaturas lançadas à fl. 41 (verso), do "Livro de Presença dos Acionistas". Presente o acionista: Fazenda do Estado de São Paulo, representada pela Procuradora, Senhora Bruna Tapié Gabrielli. Presentes, ainda, o Presidente do Conselho de Administração da empresa, Senhor Danilo Ferreira Gomes, o Diretor de Gestão Operacional respondendo interinamente pela Diretoria da Presidência, Senhor Francisco Eiji Wakebe, e o Chefe de Gabinete, Senhor Rui Stefanelli. **IV - MESA:** Presidente – Senhor Danilo Ferreira Gomes, Presidente do Conselho de Administração. Secretário: Senhor Rui Stefanelli. **V - ORDEM DO DIA:** 1) Eleição de membro para compor o Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento; 2) Outros assuntos de interesse social. **VI - MANIFESTAÇÕES:** 1) O Senhor Presidente registrou o cumprimento das formalidades legais determinadas pela Lei federal nº 6.404/76; 2) Aos acionistas, foram apresentadas as manifestações favoráveis do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia. Esses e os demais documentos referentes à pauta estão arquivados na sede. O senhor Presidente registrou que os assuntos objeto da ordem do dia foram encaminhados ao prévio exame do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, que se manifestou por meio do Parecer n.º 055/2022, de 19/07/2022 (Processo Eletrônico SFP-PRC-2022/19797); 3) A ata foi lavrada na forma de sumário. **VII – DELIBERAÇÕES:** O voto do acionista Estado de São Paulo foi proferido nos exatos termos do Parecer n.º 055/2022. Assim, os acionistas decidiram, por votação unânime: **ITEM 1.** Eleger para compor o Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento o Senhor **Marco Antonio Assalve**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.469.738-4 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 675.107.108-63, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 244, Centro – São Paulo – Estado de São Paulo, em vaga deixada por Paulo José Galli, face sua renúncia. De conseguinte, o Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento passará a ter a seguinte composição: Roberta Campedelli Ambiel Gonçalves, Maria Lucia Miranda de Souza Camargo e Marco Antonio Assalve. A indicação contou com a competente autorização governamental (Ofício ATG n.º 260/2022-SG – SEGOV-CAP202241629), e a conformidade dos requisitos legais e estatutários necessários, inclusive aqueles previstos na Lei federal nº 13.303/2016, foi devidamente atestada (Processo SFP-PRC-2019/00283, que trata da verificação do processo de indicação de membros para o Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento da Companhia, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 03/2018). A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos nos Estatutos Sociais, inclusive no que se refere à entrega da declaração e bens. Os membros do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento exercerão suas funções, sem mandato fixo, não fazendo jus a qualquer remuneração. As funções de aconselhamento estratégico aos órgãos de administração, conforme previstas nos Estatutos Sociais, não poderão ser exercidas por membro do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento que também for membro de órgão de Administração. Registra-se que o membro do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento ora eleito apresentou a declaração de desimpedimento a que se refere o parágrafo primeiro, do artigo 147, da Lei federal nº 6.404/1976, que será arquivada na sede da empresa. **ITEM 2.** Não houve novas deliberações, consignando-se, apenas, nos termos do Parecer n.º 055/2022, recomendação de que não deveriam ser deliberadas outras matérias sem a prévia e expressa manifestação do CODEC. **VIII – ENCERRAMENTO:** o Senhor Presidente considerou finda a reunião e determinou fosse lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da mesa, dela tirando-se cópias autênticas para os fins legais. São Paulo, 01 de agosto de 2022. aa) Dr. Danilo Ferreira Gomes, Presidente da mesa; Dr. Rui Stefanelli, Secretário; Dr. Sr. Francisco Eiji Wakebe, Diretor de Gestão Operacional Respondendo Interinamente pela de Diretoria da Presidência e Dra. Bruna Tapié Gabrielli, Procuradora do Estado, representante do acionista Estado de São Paulo. Atestamos para todos os fins e efeitos de direito, que a presente é cópia fiel da original transcrita em livro próprio. aa) Francisco Eiji Wakebe, Diretor de Gestão Operacional respondendo interinamente pela Diretoria da Presidência; Rui Stefanelli, Secretário. Certidão – Secretária de Desenvolvimento Econômico – JUCESP – Certifico o Registro sob o nº 418.528/22-6 – Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.



Secretaria dos
Transportes Metropolitanos

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>